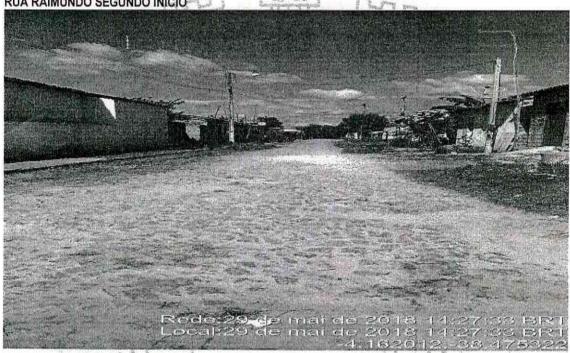




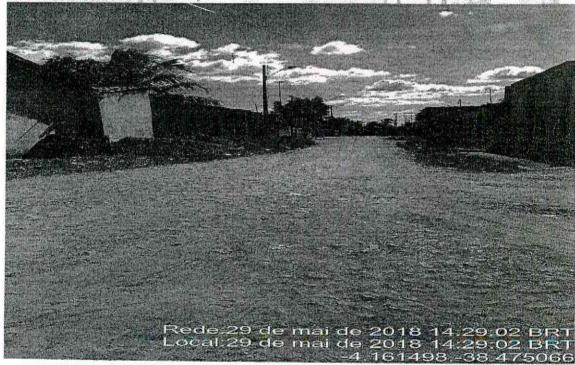
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA RAIMUNDO SEGUNDO INICIO



RUA RAIMUNDO SEGUNDO FIM



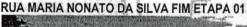
Rua 23 de Maio, 521 – Centro - Pacajus – CEP:62.870-000 – Fone: (85) 3348–1984 CNPJ: 07.384.407/0001-09 - www.Pacajus.ce.gov.br

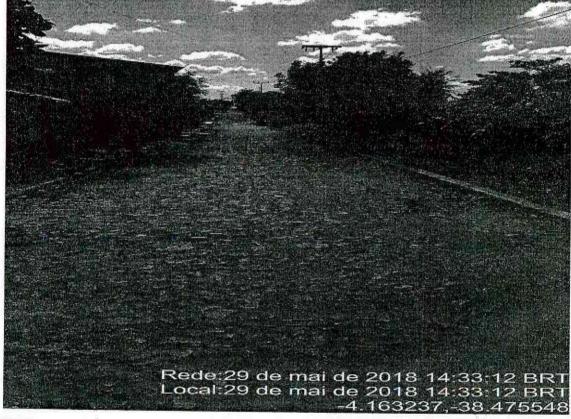


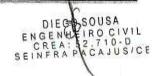
















RUA MARIA NONATO DA SILVA INICIO ETAPA 02.



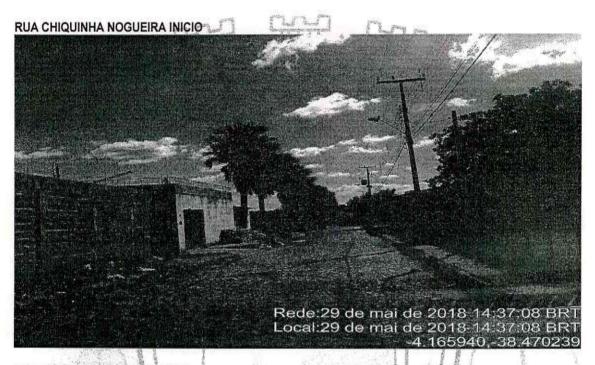
RUA MARIA NONATO DA SILVA FIM ETAPA 02



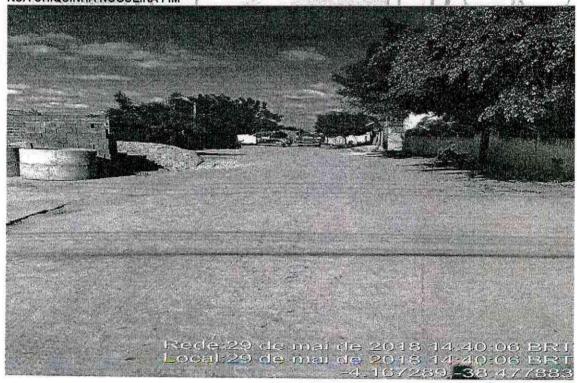








RUA CHIQUINHA NOGUEIRA FIM





Rua 23 de Maio, 521 – Centro - Pacajus – CEP:62.870-000 – Fone: (85) 3348–1984 CNPJ: 07.384.407/0001–09 – www.Pacajus.ce.gov.br





RUA NILCE OLIVEIRA INICIO

RUA NILCE OLIVEIRA FIM



Rua 23 de Maio, 521 — Centro - Pacajus — CEP:62.870-000 — Fone: (85) 3348—1984 CNPJ: 07.384.407/0001—09 — www.Pacajus.ce.gov.br





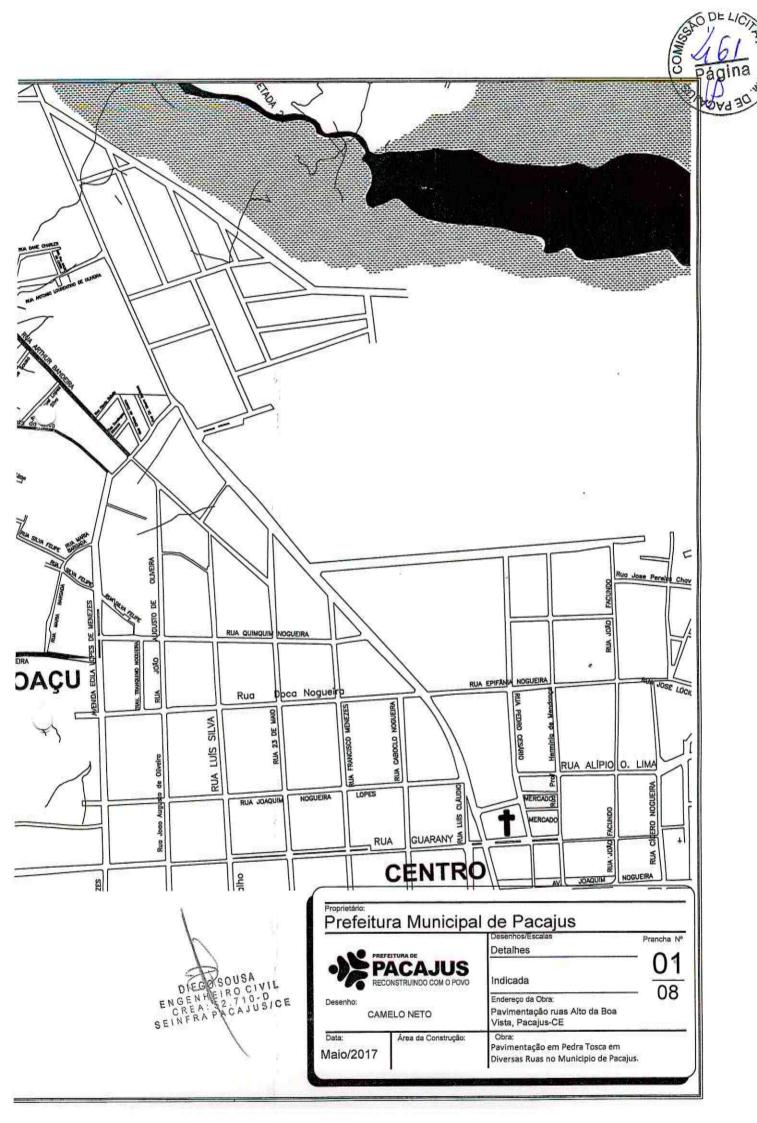


PROJETOS

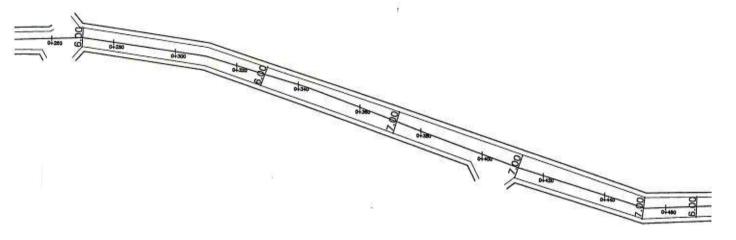
PACAJÚS/2018

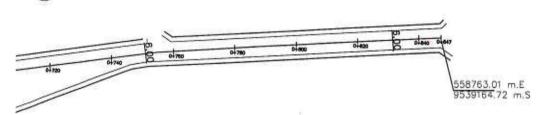
23 DENAMORE 1935

DIECO SOUSA ENGENT EIRO CIVIL CREA 52.711 D CREA 52.711 D SEINFRA PACAJ SICE

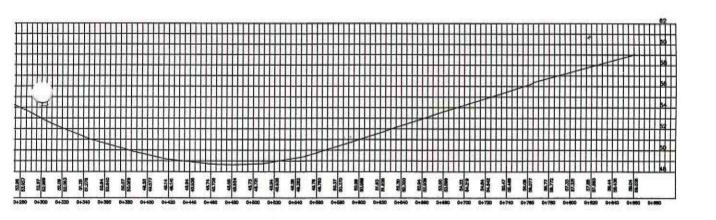








PLANTA BAIXA

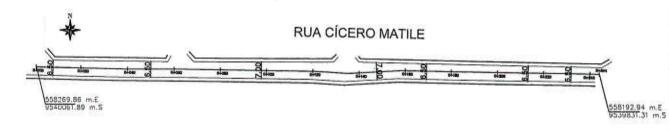


DIE SOUSA ENGENHEIRO CIVIL CREA: 52.710-D CREA: 62.710-D SEINFRA HACAJUS/CE

Prefeitura Municipa PACAJUS RECONSTRUINDO COM O POPO Desenho: CAMELO NETO		Planta Baixa	Prancha I		
		10/MAN 2012/2012	— O2		
		Escala: Indicada			
		Endereço da Obra: 5O			
		Rus Chiquinha Nogueira, Alto da Boa Vista Pacajus-CE			

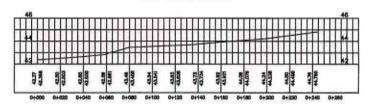






PLANTA BAIXA ESCALA.....1/75

RUA CICERO MATILE



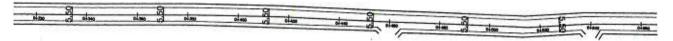
PERFIL ESCALA.....1/1500

DIECO SOUSA ENGENHEIRO CIVIL CREA 27.710.0 CREA 27.710.0 SEINFRA PACAJUS/CE

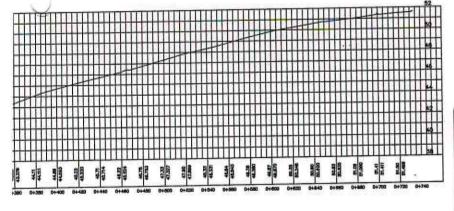
Prefeitura Municipa PACAJUS REICONSTRUINDO COM O POVO Desenha: CAMELO NETO		Desembos/Escales	Prancha N
		Planta Baixa	
		Escala: Indicada	$\frac{03}{08}$
		Endereço da Obra: Rua Nilce de Oliveira e Rua Cicero Mat da Boa Vista, Pacajus-CE	
Data: MAIO/2018	Área da Construção:	Obra: Pavimentação em Pedra Tos Município de Pacajus.	ica em Diversas Ruas n



RUA ARTUR BANDEIRA

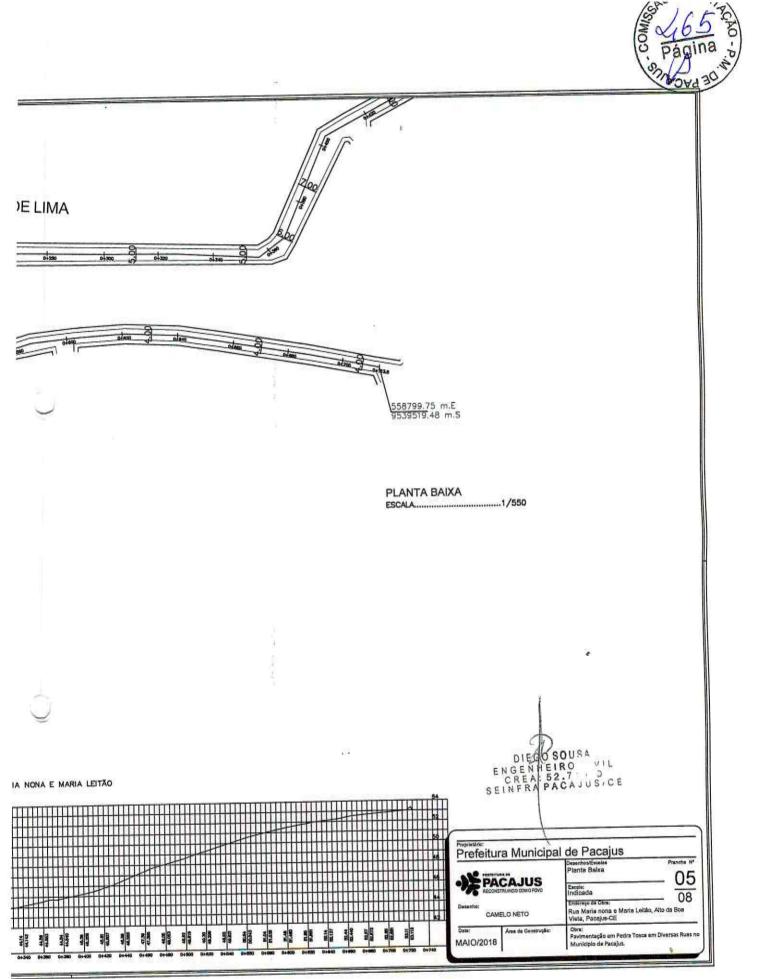


UR BANDEIRA



DIEGOSOUSA ENGENHEIRO CREA: 52.7 SEINFRA PACAJUS/CE

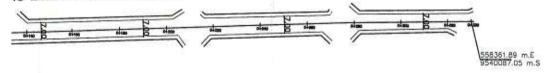
PACAJUS RECONSTRUINGS COM D PONG DEBENTO: GAMELO NETO		Disenfor/listains	
		Escatul Indicada	08
		Endereço de Cors Rua Artur Bandeira, Alto da Bos Vista, Pacajus-i	-
Data: MAIO/2018	Área da Censtrução:	Obra: Pavimentação em Pedra Tosca em Dive Municipio de Pacajus.	rsas Ruas r





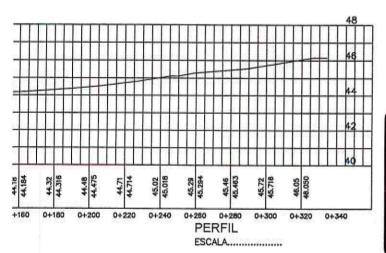


O EVANGELISTA DA SILVA



PLANTA BAIXA ESCALA.....1/750

'ANGELISTA DA SILVA



DIEGD SOUSA ENGENHEIRO CIVIL CREA: 62:710-D SEINFRA ACAJUS/CE

Prefeitura Municipal de Pacajus

Desenhoditacidas

Planta Baixa (trecho 1)

Escala: Indicada
Indicada
Endereço da Obra:
Rua Irmão Luiza e João Evangelista, Alto da Boa Vista, Pacajus-CE

MAIO/2018

Area da Conetrução:
MAIO/2018

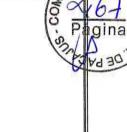
Propriedados

Prancha Nº
Planta Baixa (trecho 1)

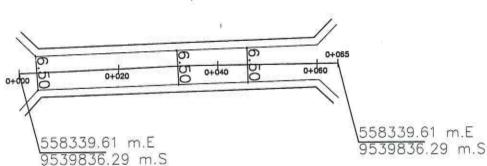
Escala: Indicada
Indicada
Endereço da Obra:
Rua Irmão Luiza e João Evangelista, Alto da Boa Vista, Pacajus-CE

Obra:
Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas no Municiplo de Pacajus.





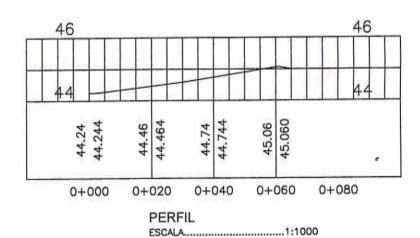
).77 m.E 8.69 m.S



RUA JONAS VASCONCELOS

PLANTA BAIXA ESCALA.....1:750

RUA JONAS VASCONCELOS





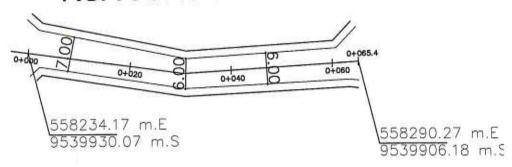




RUA JOÃO PAULO

558382.82 m.E 9539958.93 m.S

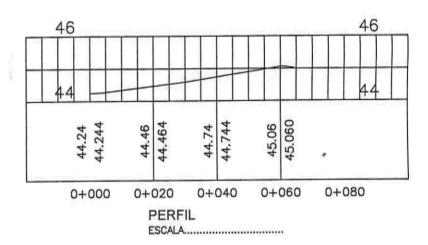
/750



PLANTA BAIXA

ESCALA.....1/750

RUA JOÃO PAULO





188		Desenhos/Escalas	Prancha No	
PACAJUS RECONSTRUINDO COM O POVO Desenho: CAMELO NETO		Planta Baixa e Perfil	_ റ8	
		l consequence	UO	
		Indicada		
		Endereço da Obra: Rua Raimundo Segundo e Rua João Paulo, Bairro Alto da Boa Vista, Pacajus-CE		





PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.05.16.01-SIDU

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO **URBANO**
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO	
10	01	15.451.0007.1.009	001/018	4.4.90.51.00	1.079.530,22	

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO FEDERAL/TESOURO MUNICIPAL.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.079.530,22 (UM MILHÃO E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
- 6. JUSTIFICATIVA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA VISTA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, PARA MELHOR ATENDER O TRÂNSITO E GARANTIR AOS MUNICIPES A MELHOR CONDIÇÃO DE LOCOMOÇÃO.
- DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA DE RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578

www.pacajus.ce.gov.br







10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11.A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13.O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

14.A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por 12 (DOZE) MESES, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇOS ou celebrado o competente termo de contrato.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

18.DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

19.DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS.

RUA GUARANY, Nº 500, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ

CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578

www.pacajus.ce.gov.br





b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO. indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no

parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do

CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis

do Trabalho e legislação pertinente:

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho:

VII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela verificação e Disponibilidade de Recursos Pela elaboração do PB/TR: financeiros: Carimbo/Assinatura Carimbo/Assinatura Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Cargo: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E Nome: JOAO EUDES FERREIRA ROCHA DESENVOLVIMENTO URBANO. Cargo: Secretário de Administração e Finanças Data: 16/05/2018. Data: 16/05/2018.







Responsável pela despesa:

Carimbo/Assinatura

Nome: RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Cargo: SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Data: 16/05/2018.







ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	01











(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

Prefeitura Municipal de Pacajus Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.04.01-TP

Prezados(as) Senhores	(as),				
Apresentamos a V. Sas Nº 2018.06.04.01-TP, c NO BAIRRO ALTO CONFORME PROJET preço global de R\$	ujo objeto é a PAV DA BOA VISTA O BÁSICO EM A	IMENTAÇÃO AS A DO MUNICÍI NEXO, partes i	SFÁLTICA EN PIO DE PA	MIDIVERSAS RU CAJUS/CE, TU	JAS
Caso nos seja adjudica contrato no prazo deter Sr(a).	minado no docume	ento de convoca , portador(a)	ção, indicand da carteira	o para esse fim de Identidade	o(a n°
legal desta empresa.	e CPF n° _			como represent	anto
- 55 - 5					
Informamos que o praz contar da data da abert		ossa proposta é	de 60 (sesse	nta) dias corrido	S, 1
	5305 533055 333530777 33530 55				212

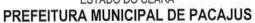
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.









ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

m anexo, pa	ecução dos serviços de rte integrante deste process LHA ORÇAMENTÁRIA:		, c	conforme projeto	e orçamen
		0.70		VALORE	S – R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	O QTDE UNID	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
				SEM B.D.I - R\$	
			the state of the s	(%) - R\$	
		VALOR G	LOBAL C	OM B.D.I - R\$	

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Pacajus-CE, __ de _____ de 20__.









ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.04.01-TP.

OBJETO: Execução dos serviços de	, conforme projeto e orçamento
em anexo, parte integrante deste processo.	

	DISSERVING TO	V41.00	MÊS 1	IÊS 1	MÊS "n"	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					









ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

TOMADA	DE PREÇO	Nº 2018	.06.04.0	1-TP.
	, , ,			

OBJETO: Execução dos serviços de	, conforme projeto e orçamento
em anexo, parte integrante deste processo.	

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
	VALOR TOTAL DO B.D.I		

		757445A41 A22142A
Descius CE	do	de 20 .
Pacajus-CE,	de	ue 20 .

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
	PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
, em Pacajus-	a de direito público interno, com sede à Rua Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº a de INFRAESTRUTURA, representado pelo(a)
Ordenador(a) de Despesas da infrafirm	Secretaria de INFRAESTRUTURA, Sr. ado, doravante denominado de CONTRATANTE
denominada de CONTRATADA, de acor 2018.06.04.01-TP, Processo nº 2018.06.04	com endereço à em CNPJ sob o nº, representada por nº, ao fim assinado(a), doravante do com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 1.01-TP, em conformidade com o que preceitua a posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas r ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMEN	TAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato na TOM 8.666/93 e suas alterações posteriores e na	ADA DE PREÇO Nº 2018.06.04.01-TP, na Lei nº a proposta de preços da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1- O presente contrato tem po cor proposta de preços da CONTRATADA, par	r objeto a Execução dos serviços de nforme projeto e orçamento em anexo e na te integrante deste processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA	A DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRA valor global de R\$ (_	ATADA, pela execução do objeto deste contrato o
3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 20, podendo ser pror 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações	a, a partir da data de sua assinatura, até de rogado nos casos e formas previstos na Lei nº s posteriores.
4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIN	IENTO DO OBJETO
4.1- O obieto do contrato decorrente desta	licitação será recebido do seguinte modo:









 a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da co	ntratação correrão por conta da dotação orçamentária n
fontes	, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas
com recursos federais e do Tesouro	Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.









CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- 9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de _____(_____) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

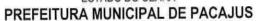
- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;









- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;









- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;









- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, de	de 20
Nome Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA	Representante Empresa CONTRATADA
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	
Nome: CPF/MF:	
02	
Nome:	







ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacaju	is-CE.	de	de 20

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.









ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data Prefeitura Municipal de Pacajus Comissão Permanente de Licitação REF.:TOMADA DE PREÇO Nº _ Prezados Senhores Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° , por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa , com sede na rua da importância de R\$), correspondente a por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.04.01-TP, cujo objeto é A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Pacajus, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Pacajus. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via. Local e data (assinatura) (assinatura) Nome do Representante Legal da Nome do Representante Legal da Instituição Financeira/Banco empresa (reconhecer a firma) (reconhecer a firma)

